CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 01634/2022
DATA: 11/05/2022
PROCESSO Nº 00940356/2022

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020, que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa SALES COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA , estabelecida na R CEL. BELO, 00135, bairro ALTO DA BALANCA, FORTALEZA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.044.297/0001-36 e CGF nº 06.699.824-7 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ.	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	87082999	ACESSORIOS PARA VEICULOS CLASSIFICADOS NAS POSIÇÕES 8701 A 8705, SENDO: PARTES E ACESSORIOS PARA CARROÇARIA (INCLUINDO AS CABINAS) DE VEICULOS - PESTANA LATERAL, DE PLASTICO CROMADO E INOX, UTILIZADA EM VEÍCULO AUTOMOTIVO.
2	87082999	ACESSORIOS PARA VEICULOS CLASSIFICADOS NAS POSIÇÕES 8701 A 8705, SENDO: PARTES E ACESSORIOS PARA CARROÇARIA (INCLUINDO AS CABINAS) DE VEICULOS - SOLEIRA DE PLASTICO, LUMINOSA, PARA PROTEÇÃO E ILUMINAÇÃO DA PORTA VEICULAR, UTILIZADA EM VEÍCULO AUTOMOTIVO.
3	85122022	ACESSORIOS PARA VEICULOS, LUZES INDICADORES DE MANOBRAS, SENDO: LANTERNA TRASEIRA, LADO DIREITO/LADO ESQUERDO, PARA SINALIZAÇÃO, INDICAÇÃO DE LUZ TRASEIRA, FREIO, INDICADORES, MARCHA RÉ E NEBLINA TRASEIRA, TENSÃO NOMINAL 12V."
4	87082999	ACESSORIOS PARA VEICULOS CLASSIFICADOS NAS POSIÇÕES 8701 A 8705, SENDO: PARTES E ACESSORIOS PARA CARROÇARIA (INCLUINDO AS

Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. A autenticidade deste documento poderá ser verificada em: www2.sefaz.ce.gov.br/ConsultaDoc/ utilizando o código: 51AC9CDDDB7F4F19AB6EF31889959149

		CABINAS) DE VEICULOS - DEGRAU LATERAL PARA ESTRIBO DE PLASTICO CROMADO, UTILIZADA EM VEÍCULO AUTOMOTIVO.
5	85122029	ACESSORIOS PARA VEICULOS, SENDO: LUZ (FAROL) DE CIRCULAÇÃO DIURNA (DRL), PARA ILUMINAÇÃO AUTOMOTIVA, TENSÃO 12V, INSTALADOS NA PARTE FRONTAL DO PARACHOQUE DE VEICULOS, LADO ESQUERDO E LADO DIREITO."
6	85122011	ACESSORIOS PARA VEICULOS, OUTROS APARELHOS DE ILUMINAÇÃO, SENDO: FAROL AUXILIAR DE LED, FRONTAL, DE 15CM 48W, ILUMINAÇÃO DAS LUZES EM LED, PARA TENSÃO DE 12 VOLTS, UTILIZADO EM VEICULOS AUTOMOTIVOS
7	85122011	ACESSORIOS PARA VEICULOS, OUTROS APARELHOS DE ILUMINAÇÃO, SENDO: FAROL AUXILIAR DE LED, FRONTAL, DE 11CM 27W, ILUMINAÇÃO DAS LUZES EM LED, PARA TENSÃO DE 12 VOLTS, UTILIZADO EM VEICULOS AUTOMOTIVOS.
8	85122011	ACESSORIOS PARA VEICULOS, OUTROS APARELHOS DE ILUMINAÇÃO, SENDO: PAR MINI FAROL, FRONTAL, STROBO, ILUMINAÇÃO DAS LUZES EM LED, PARA TENSÃO DE 12 VOLTS, UTILIZADO EM VEICULOS AUTOMOTIVOS.
9	85122011	ACESSORIOS PARA VEICULOS, SENDO: PAR MINI FAROL, FRONTAL, EAGLE EYE, ILUMINAÇÃO DAS LUZES EM LED, PARA TENSÃO DE 12 VOLTS, UTILIZADO EM VEICULOS AUTOMOTIVOS.

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções *Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local*, dentro do prazo de 10 (dez) (dias), contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

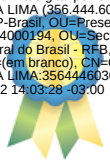
As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção *Legislação/Legislação Disponível*.

Célula de Benefícios Fiscais

Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. A autenticidade deste documento poderá ser verificada em: www2.sefaz.ce.gov.br/ConsultaDoc/ utilizando o código: 51AC9CDDDB7F4F19AB6EF31889959149

Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. A autenticidade deste documento poderá ser verificada em: www2.sefaz.ce.gov.br/ConsultaDoc/ utilizando o código: 51AC9CDDDB7F4F19AB6EF31889959149

Assinado de forma digital por CRISTIANE MARIA SILVA LIMA (356.444.603-63) DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=00250354000194, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=CRISTIANE MARIA SILVA LIMA:35644460363
Data: 11/05/22 14:03:28 -03:00



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. A autenticidade deste documento poderá ser verificada em: www2.sefaz.ce.gov.br/ConsultaDoc/ utilizando o código: 51AC9CDDDB7F4F19AB6EF31889959149